



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.633, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração dos valores de subvenções constantes do art. 1º da Lei nº 2.598, de 11 de outubro de 2018, autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da subvenção concedida ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis, constante do art. 1º da Lei nº 2.598, de 11 de outubro de 2018, fica acrescido de R\$5.000,00 (cinco mil reais) totalizando o seguinte valor anual:

“Art. 1º

| | |
|---|------------|
| Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP | 149.000,00 |
|---|------------|

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no art. 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2019, na importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

02.11.02.08.244.000.0.024-335043 - F559 Subvenção Entidades Sociais Apoio Município

5.000,00

Art. 3º Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 2º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|--|---|----------|
| 02.10.02.20.609.0009.2.053-31.90.04 - F485 | Manutenção das Atividades da Defesa Sanitária Vegetal - Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
|--|---|----------|

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de outubro de 2019.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.633, de 23/10/2019 foi publicada na data de 23/10/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão